

RESOLUÇÃO SESA nº 284/2022

Revoga a Resolução SESA nº 209/2016, de 07 de junho de 2016, e institui a nova Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio – CEC/TFD.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Legislação relacionada ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD);
- considerando que o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem de atendimento e procedimentos em saúde não disponíveis em seu município e, desde que, este atendimento médico especializado seja em outras unidades de Saúde cadastradas/conveniadas pelo SUS, em outras cidades do próprio Estado de origem do paciente ou nos demais Estados do país;
- considerando a renovação estrutural e funcional no âmbito institucional;
- considerando a Portaria SAS/MS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;
- considerando a Deliberação nº 034 de 11 de setembro de 1999 da Comissão Intergestores Bipartite que disciplina os encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio e adapta às normas vigentes com a atual e otimiza a utilização dos recursos disponíveis evitando encaminhamentos desnecessários;
- considerando a Deliberação nº 034 de 13 de abril de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite que regulamenta e orienta as atividades relativas ao encaminhamento de paciente SUS para tratamento de saúde fora do seu domicílio, e aprova o Manual de Regulamentação para Tratamento Fora de Domicílio no SUS/PR;
- considerando a importância de análise, coordenação e normatização feita por equipe técnica multidisciplinar na análise e aplicação da legislação e normas vigentes para a liberação do Tratamento Fora de Domicílio no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD.

Art. 2º A Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD, será subordinada a Coordenação de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde – CRASS, da Diretoria de Gestão em Saúde – DGS.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 3º A Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD, será de atuação permanente cabendo a ela a responsabilidade de análise e autorização de todo o tratamento fora de domicílio interestadual conforme as normas vigentes.

Art. 4º Compete à Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD:

I - Analisar minuciosa das solicitações para Tratamento Fora de Domicílio obedecendo as normas técnicas legais vigentes;

II - Elaborar e atualizar constantemente o Manual Estadual para Tratamento Fora de Domicílio;

III - Manter banco de dados central com arquivamento de dados e cópias de todos os processos relativos ao Tratamento Fora de Domicílio interestaduais solicitados cujos originais deverão retornar às Regionais de Saúde para igual Tratamento;

IV - Monitorar a utilização de todos os sistemas de informação para a realização da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS que necessitem de encaminhamento para fora do Estado;

V - Prestar Apoio Técnico e orientação as Regionais de Saúde no que tange ao Tratamento Fora de Domicílio;

VI - Acompanhar todos os processos de solicitação de Tratamento Fora de Domicílio, verificando o cumprimento das normas fluxos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como, a demanda em relação às metas estabelecidas na Programação Pactuada Integrada;

VII - Solicitar relatórios médicos completos de atendimento fora de domicílio aos serviços de referência a que forem encaminhados os pacientes;

VIII - Acompanhar a execução e manutenção dos Programa Especiais e as Políticas Prioritárias do SUS conforme Plano de Metas nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

IX - Monitorar o apoio e a supervisão realizada pelas Regionais de Saúde junto às Secretarias Municipais de Saúde, com a implantação de protocolos técnicos de atendimento;

X - Solicitar às Regionais de Saúde relatórios mensais de usuários e também de custos de diárias e passagens separadamente;

XI - Prestar Apoio técnico as Regionais de Saúde para formação das Comissões Estaduais Regionais de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD;

XII - Elaborar a planilha de recursos financeiros destinados às Regionais de Saúde para Tratamento Fora Domicílio;

XIII - Analisar os documentos relativos ao sistema de avaliação de custos;

XIV - Avaliar e autorizar tipos de transporte necessários ao deslocamento dos usuários baseados em dados fornecidos e/ou técnicos, levando em consideração idade, diagnóstico,

condições clínicas e distância a ser percorrida pelos usuários, independente da indicação do profissional de saúde assistente.

Art. 5º A Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD será composta por 04 (quatro) ou mais servidores efetivos ou comissionados (atuante no setor TFD), da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§1º Os seguintes técnicos integrarão a Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD, que será coordenada pelo primeiro:

I - Rosane Malinowski Riograndense – Agente Profissional/Médico;

II - Francisco Eduardo Manassés – Agente Profissional/Médico;

III - Ciro Ribas Neto – Agente Profissional /Médico

IV - Clarice Marília Hrenechen Krechinski – Chefe da Divisão de Regulação e Acesso (Cargo em Comissão);

§2º Os representantes indicados poderão ser substituídos a qualquer tempo, por designação das partes envolvidas.

Art. 6º A Diretoria de Gestão em Saúde, sem prejuízo das atividades a serem devolvidas pela Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio, procederá:

I - A análise dos Relatórios mensais enviados pela Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio;

II - A realização permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação de grau de consecução dos trabalhos específicos;

III - A realização, a qualquer tempo, de auditorias, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Resolução SESA nº 209, de 7 de junho de 2016.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Documento: **Resolucao_0284_15.270.5077.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 19/04/2022 09:43.

Inserido ao protocolo **15.270.507-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 18/04/2022 09:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8f47744f3e03fa1b8fc05d4c34e56841.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **37725/2022**
Título Resolução SESA 284/2022
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 19/04/2022 10:49

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolucao_0284_2022.rtf](#)
218,50 KB

Data de publicação



20/04/2022 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

19/04/22
11:16



Nº da Edição do Diário:
11160

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA